



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2024</b>		Abertura em 07/11/2024 às 13h30	
<b>PROCESSO n° 53/2024</b>		no sítio <b>www.bll.org.br</b>	
<b>OBJETO</b>			
Registro de preços de medicamentos manipulados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
<b>VALOR ESTIMADO</b> – R\$ 411.960,16			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISITA TÉCNICA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
Sim	Não	Não	Por item
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</b>			
<b>TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO.</b>			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP</b>	<b>AMOSTRA</b>	
Não	Não	Não	
<b>PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:</b>			
Até de 07 de novembro de 2024, 13 horas e 29 minutos.			
<b>PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até 23h59m do dia 01/11/2024			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO E FECHADO</b>			



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**PROCESSO Nº 53/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** Menor preço por item

**INTERESSADO:** Município de Orindiuva

**OBJETO:** Registro de preço para medicamentos manipulados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.09

**DATA E HORA DO ÍNICIO DAS PROPOSTAS:** às 08h do dia 25/10/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** às 23h59m do dia 01/11/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** às 13h29min do dia 07/11/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h30m do dia 07/11/2024

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

### **I. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, 614, Centro, na cidade de Orindiuva, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **registro de preços de medicamentos manipulados**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**. O servidor



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

**1.4.** O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Orindiúva e na plataforma do BLL Compras, nos endereços eletrônicos [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

**1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 25/10/2024, às 13h29min do dia 07/11/2024.**

**1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 07/11/2024 no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

## **II. DO OBJETO**

Constitui objeto deste pregão o **registro de preços de medicamentos manipulados**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

## **III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico.

**3.2. FONTE DOS RECURSOS:** 01. TESOURO.

## **IV. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no BLL Compras, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2.** Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.8.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**5.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**5.11.** A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar n° 123/2006, em sua atual redação.

**6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no inciso II do artigo 7º e nos artigos 9º e 14 da Lei n° 14.133/2021;

**e)** Que estejam sob falência, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

**6.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei n° 14.133/2021.

## **VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**b)** valor, em moeda corrente nacional.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do itens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.**

## **IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.14.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**9.19.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.21.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BLL Compras, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.24.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

**9.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.32.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes em contratos celebrados com a Administração Pública Municipal;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, sendo que para este fim, será considerado o selo “Empresa Amiga da Mulher”, conforme art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território estadual do Município em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.37.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**10.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **XI. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BLL Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.9.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.10.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.11.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**11.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**11.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.17.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.17.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**e)** Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**11.17.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.17.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de que a empresa possui experiência prática na execução de objeto de característica semelhante, mediante apresentação de atestados ou outro documento hábil;

**b)** Inscrição ou registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

**c)** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

**d)** Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, contendo: Manipulação de Hormônios, Manipulação de Antibióticos, Manipulação de Baixo Índice Terapêutico;

**e)** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**f)** Alvará da Polícia Federal.

**11.17.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **11.17.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**11.17.5.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**11.18.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.19.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.20.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

**11.22.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.23.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.24.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.25.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.26.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**11.27.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIII. DOS RECURSOS**

**13.1.** Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**13.1.2.** O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

#### **XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**16.1.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

**16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **XVII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata sessão, o registro:

**17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**17.2.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

**17.4.2.** adjudicar ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA**

As obrigações do órgão e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **XX. DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orindiuva as sanções administrativas previstas no item 21.2, *c*, *d*, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA LICITAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**XXII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**23.13.** Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.14.** A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

**23.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**23.16** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.17.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**23.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** - Modelo de declarações;
- Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Orindiuva, 23 de outubro de 2024.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
**Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para a manipulação de fórmulas magistrais, destinadas a atender os usuários do sistema único de saúde (SUS).

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Contratação de empresa para a manipulação de fórmulas magistrais, destinadas a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a adesão ao tratamento, mediante a apresentação de receita médica, conforme as seguintes quantidades e especificações:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>
1	AC HIALURONICO 150mg + COLAGENO TIPO II 40mg + MSM 900mg 30 doses	12
2	AC HIALURONICO 80mg + MOVE 100mg + UC II 40mg 30 doses	12
3	ACETAMINOFENO 400mg + AMITRIPTILINA 30mg + CODEINA 15mg + FAMOTIDINA 40mg 30 doses	12
4	ACIDO ALFA LIPOICO 600mg 30 doses	12
5	ACIDO FOLICO 1mg + FAMOTIDINA 40mg + TRIANCINOLONA 2mg 30 doses	12
6	ACIDO FOLICO 1mg + MAGNESIO DIMALATO 300mg + UC II 40mg 30 doses	12
7	ACIDO HIALURONICO 80mg + COLAGENO 11g + UC II 40mg 30 env	12
8	ACIDO HIALURONICO 80mg + COLAGENO 11g + UC II 40mg 60 env	12
9	ACIDO PANGAMICO 100mg + PIRIDOXINA 300mg + ZINCO QUELADO 30mg 60 doses	12
10	ACIDO SALICILICO 1,5% + CETOCONAZOL 2% + OLEO DE MELALEUCA 2% + PIROCTONE LAMINA 1,5% SHAMPOO 100 ml*	12
11	ALFA BISABOOL 1% + NANO KOJIC 4% + RESVERATROL 3% + SERUM 30 ml	12
12	ALOE VERA EXTRATO GLICOLICO 2% + D PANTENOL 2% + PCA NA 5% + OLEO SEMENTE DE UVA 2% + CREME 500 gr	12
13	ALOPURINOL 200mg + BENZOBROMARONA 60mg 60 doses	12
14	ALPRAZOLAM 1,5mg + AMITRIPTILINA 10mg + VENLAFAXINA 45mg 30 doses	12
15	ALPRAZOLAM 2,5mg + AMITRIPTILINA 5mg + VENLAFAXINA 35mg 30 doses	12
16	ALPRAZOLAM 2mg + VENLAFAXINA 150mg 60 doses	12
17	AMITRIPTILINA 10mg + CARISOPRODOL 150mg + CODEINA 30mg + FAMOTIDINA 40mg + PARACETAMOL 500mg 60 doses	12



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

18	BICARBONATO DE SODIO 0,1755g + CLORETO DE POTASSIO 0,0466g + MACROGOL 13,1225g 30 env	12
19	BIOTINA 5mg + CISTINA 20mg + LEVEDURA 100mg + PABA 20mg + PANTOTENATO DE CALCIO 60mg + QUERATINA 20mg + TIAMINA 60mg 60 doses	12
20	BROMOPRIDA 8mg + DIMETICONA 100mg + DOMPERIDONA 10mg + PANCREATINA 80mg + SENE EXT SECO 50mg 30 doses	12
21	BUPROPIONA 100mg 30 doses*	12
22	CALCIO 250mg + MAGNESIO DIMALATO 63mg + VITAMINA D 25mcg + VITAMINA K2MK7 65mcg 30 doses	12
23	CAMOMILA EXT SECO 150mg + HERBATONIN 50mg + MAGNOLIA EXT SECO 75mg + MULUNGU EXT SECO 100mg 30 doses	12
24	CAMOMILA EXT SECO 150mg + HERBATONIN 50mg + MAGNOLIA EXT SECO 75mg + MULUNGU EXT SECO 100mg 60 doses	12
25	CAMOMILA EXT SECO 150mg + MAGNOLIA EXT SECO 75mg + MULUNGU EXT SECO 100mg 120 doses	12
26	CARVÃO ATIVADO 10g 1env	10
27	CARVÃO ATIVADO 50g 1 en	10
28	CASTANHA DA INDIA EXT SECO 500mg 60 doses	12
29	CHA VERDE 250mg + GOMAS DE COLÁGENO 30 unid	24
30	CIACOBALAMINA 1000mcg 30 doses	36
31	CICLOBENZAPRINA 10mg + CODEINA 30mg + MELOXICAM 15mg + PARACETAMOL 350mg 30 doses	12
32	CICLOBENZAPRINA 10mg + FAMOTIDINA 40mg + NORTRIPTILINA 50mg + PARACETAMOL 400mg 60 doses	12
33	CICLOBENZAPRINA 10mg + FAMOTIDINA 40mg + PREGABALINA 100mg + TRAMADOL 50mg 60 doses	12
34	CICLOBENZAPRINA 10mg + PREGABALINA 50mg 30 doses	12
35	CICLOBENZAPRINA 2,5mg + DIACEREINA 50mg + DIPIRONA 500mg + FAMOTIDINA 20mg + TRAMADOL 50mg 60 doses	12
36	CICLOBENZAPRINA 3mg + DIACEREINA 50mg + FAMOTIDINA 40mg + PARACETAMOL 325mg + TRAMADOL 75mg 30 doses	12
37	CICLOBENZAPRINA 3mg + FAMOTIDINA 40mg + PARACETAMOL 300mg + PREGABALINA 75mg + TRAMADOL 70mg 30 doses	12
38	CICLOBENZAPRINA 5mg + COENZIMA Q10 200mg + FAMOTIDINA 30mg 30 doses	12
39	CICLOBENZAPRINA 5mg + DULOXETINA 60mg + FAMOTIDINA 40mg 30 doses	12
40	CICLOBENZAPRINA 5mg + FAMOTIDINA 20mg + PARACETAMOL 500mg + TRAMADOL 50mg 180 doses	12
41	CICLOBENZAPRINA 5mg + FAMOTIDINA 20mg + PARACETAMOL 500mg + TRAMADOL 50mg 60 doses	12
42	CICLOBENZAPRINA 5mg + FAMOTIDINA 40mg + GABAPENTINA 300mg + PARACETAMOL 400mg + TRAMADOL 50mg 30 doses	12
43	CICLOBENZAPRINA 5mg + HIDROXICLOROQUINA 200mg + NORTRIPTILINA 20mg 30 doses	12



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

44	CICLOBENZAPRINA 7mg + FAMOTIDINA 40mg + PREGABALINA 75mg + TRAMADOL 50mg 60 doses	12
45	CLORETO DE MAGNESIO 250mg + CURCUMINA 200mg + UC II 40mg 30 doses	12
46	COBRE QUELADO 900mcg + COLECALCIFEROL 5mcg + MANGANES QUELADO 1,66mg + UC II 40mg + ZINCO QUELADO 7mg 30 doses	12
47	CODEINA 15mg + DULOXETINA 60mg + FAMOTIDINA 40mg 30 doses	12
48	CODEINA 15mg + FAMOTIDINA 40mg + PARACETAMOL 400mg + PIRIDOXINA 200mg 30 doses	12
49	CODEINA 30mg + COLAGENO TIPO II 40mg + FAMOTIDINA 40mg + MAGNESIO DIMALATO 500mg 30 doses	12
50	CODEINA 30mg + COLAGENO TIPO II 40mg + FAMOTIDINA 40mg + MAGNESIO DIMALATO 500mg 60 doses	12
51	CODEINA 30mg + DEFLAZACORT 3mg + FAMOTIDINA 40mg + MELOXICAM 15mg PARACETAMOL 500mg 30 doses	12
52	CODEINA 30mg + DEFLAZACORT 6mg + FAMOTIDINA 40mg + MELOXICAM 15mg 30 doses	12
53	CODEINA 30mg + DIACEREINA 50mg + FAMOTIDINA 20mg + MELOXICAM 7,5mg + PARACETAMOL 500mg 60 doses	12
54	CODEINA 30mg + DUOXETINA 15mg + FAMOTIDINA 20mg + PARACETAMOL 500mg 60 doses	12
55	CODEINA 30mg + FAMOTIDINA 20mg + MELOXICAM 3mg + PARACETAMOL 500mg + TRAMADOL 100mg 60 doses	12
56	CODEINA 30mg + FAMOTIDINA 40mg + MELOXICAM 7,5mg + PARACETAMOL 350mg 30 doses	12
57	CODEINA 50mg + DIACEREINA 50mg + FAMOTIDINA 30mg + PARACETAMOL 500mg 60 doses	12
58	COENZIMA Q10 100mg 60 doses	12
59	COENZIMA Q10 200mg 30 doses	12
60	COENZIMA Q10 200mg 60 doses*	12
61	COENZIMA Q10 30mg + CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 300mg + MAGNESIO DIMALATO 200mg 30 doses	12
62	COLAGENO TIPO II 40mg + COLECALCIFEROL 2000ui + MAGNESIO DIMALATO 300mg 30 doses	12
63	COLAGENO TIPO II 40mg + COLECALCIFEROL 2000ui + MAGNESIO DIMALATO 300mg 60 doses	12
64	COLAGENO TIPO II 40mg + DEFLAZACORT 3mg + FAMOTIDINA 20mg + PREGABALINA 50mg 120 doses	12
65	COLAGENO TIPO II 40mg + DEFLAZACORT 3mg + FAMOTIDINA 20mg + PREGABALINA 50mg 30 doses	12
66	COLAGENO TIPO II 40mg + DEFLAZACORT 3mg + FAMOTIDINA 20mg + PREGABALINA 50mg 60 doses	12
67	COLECALCIFEROL 1000ui + DULOXETINA 30mg + FAMOTIDINA 40mg + MAGNESIO DIMALATO 300mg + UC II 40mg 30 doses	12
68	COLECALCIFEROL 1000ui + METILCOBALAMINA 500mcg 30 doses	12
69	COLECALCIFEROL 1000ui + METILCOBALAMINA 500mcg 60 doses	12



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
 Orindiuva/SP

70	COLECALCIFEROL 2000ui + CURCUMA LONGA EXT SECO 200mg + MAGNESIO DIMALATO 300mg + UC II 40mg 30 doses	12
71	COLECALCIFEROL 2000ui + DULOXETINA 60mg + FAMOTIDINA 40mg + MAGNESIO DIMALATO 500mg + UC II 40mg 30 doses	12
72	COLECALCIFEROL 2000ui 30 doses	12
73	COLECALCIFEROL 50000ui 4 doses	12
74	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 1 - 30 doses (FORMULA: ACIDO FOLICO 400mcg + ALFA TOCOFEROL 400ui + BIOTINA 300mcg + CALCIO CITRATO 1200mg + COBRE 4mg + CROMO 50mcg + FERRO QUELADO 40mg + FOSFORO QUELADO 80mg + MANGANES 3mg + MAGNESIO QUELADO 150mg + NICOTINAMIDA 25mg + POTASSIO QUELADO 20mg + SELENIO QUELADO 200mcg + VITAMINA A 6000ui + VITAMINA B1 50mg + VITAMINA B2 25mg + VITAMINA B5 20mg + VITAMINA B6 30mg + VITAMINA B12 600mcg + VITAMINA C 300mg + VITAMINA D3 6000ui + ZINCO 20mg)	24
75	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 2 + PANTOPRAZOL SODICO 40mg - 30 doses	24
	(FORMULA: ACIDO FOLICO 400mcg + ALFA TOCOFEROL 400ui + BIOTINA 300mcg + CALCIO CITRATO 1200mg + COBRE 4mg + CROMO 50mcg + FERRO QUELADO 40mg + FOSFORO QUELADO 80mg + MANGANES 3mg + MAGNESIO QUELADO 150mg + NICOTINAMIDA 25mg + PANTOPRAZOL SODICO 40mg + POTASSIO QUELADO 20mg + SELENIO QUELADO 200mcg + VITAMINA A 6000ui + VITAMINA B1 50mg + VITAMINA B2 25mg + VITAMINA B5 20mg + VITAMINA B6 30mg + VITAMINA B12 600mcg + VITAMINA C 300mg + VITAMINA D3 6000ui + ZINCO 20mg)	
76	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 3 + PANTOPRAZOL SODICO 30mg + FAMOTIDINA 15mg - 30 doses	24
	(FORMULA: ACIDO FOLICO 3 mg + CALCIO QUELADO 50mg + COMPLEXO B PO 50mg + FAMOTIDINA 15mg + FERRO QUELADO 50mg + PANTOPRAZOL SODICO 30mg + VITAMINA A ACETATO 5000ui + VITAMINA C 50mg + VITAMINA D3 200ui + VITAMINA E ACETATO 50mg + ZINCO 50mg)	
77	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 4 - 30doses	24
	(FORMULA: ACIDO FOLICO 400mcg + ALFA TOCOFEROL 400ui + BIOTINA 300mcg + CALCIO CITRATO E CARBONATO 1200mg + COBRE 4mg + FOSFORO 80mg+ FUMARATO FERROSO 40mg + MANGANES QUELADO 3mg + MAGNESIO 150mg + POTASSIO QUELADO 20mg + SELENIO QUELADO 200mcg + VITAMINA A PO 6000ui + VITAMINA B1 50mg + VITAMINA B2 25mg + VITAMINA B5 20mg + VITAMINA B6 30mg + VITAMINA B12 600mcg + VITAMINA C 300mg + VITAMINA D3 3000ui + ZINCO 20mg)	
78	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 5 - 30doses	24
	(FORMULA: ACIDO FOLICO 400mcg + ALFA TOCOFEROL 400ui + BIOTINA 300mcg + CALCIO CITRATO 1200mg + COBRE QUELADO 4mg + CROMO QUELADO 50mcg+ FOSFORO 80mg + FUMARATO FERROSO 40mg + MANGANES QUELADO 3mg +	





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
 Orindiuva/SP

	MAGNESIO QUELADO 150mg + NICOTINAMIDA 25mg+ POTASSIO QUELADO 20mg + SELENIO QUELADO 200mcg + VITAMINA A PO 6000ui + VITAMINA B1 50mg + VITAMINA B2 25mg + VITAMINA B5 20mg + VITAMINA B6 30mg + VITAMINA B12 600mcg + VITAMINA C 300mg + VITAMINA D3 3000ui + ZINCO 20mg)	
79	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 6 - 30doses	24
	(FORMULA: ACIDO FOLICO 400mcg + BIOTINA 5mg+ CARBONATO DE CALCIO 100mg + COBRE QUELADO 2mg + CROMO QUELADO 25mcg + FERRO QUELADO 20mg + FOSFORO QUELADO 20mg + MAGNESIO QUELADO 100mg + MANGANES QUELADO 2mg + PANTOTENATO DE CALCIO 10mg + SELENIO QUELADO 25mcg + VITAMINA A 400ui + VITAMINA B1 1,5mg + VITAMINA B2 1,7mg + VITAMINA B6 2mg + VITAMINA B12 20mcg + VITAMINA C 60mg + VITAMINA D 400ui + VITAMINA E 30ui + ZINCO 10mg)	
80	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 7 - 30 doses (FORMULA: ACIDO FOLICO 300mcg + ACIDO PANTOTENICO 5,6mg + BIOTINA 38mcg + CAFEINA ANIDRA 100mg + COBRE QUELADO 1000mcg + FERRO QUELADO 8,3mg + MAGNESIO QUELADO 78mg + MANGANES 1,7mg + NIACINA 18mg + RIBOFLAVINA 2,2mg + SELENIO QUELADO 55mcg + TIAMINA 2mg + VITAMINA A 800mcg + VITAMINA B6 12,8mg + VITAMINA B12 3mcg + VITAMINA C 80mg + VITAMINA D 6mcg + VITAMINA E 6mcg + ZINCO QUELADO 10mg)	24
81	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 8 - 30 doses (FORMULA: BIOTINA 300MCG + FERRO QUELADO 20mg + FOSFOLIPIDIO DE CAVIAR 200mg + IN CELL 250mg +METILCOBALAMINA 500mcg + METILFOLATO 400mcg + SELENIO QUELADO 100mcg + VITAMINA A 1000ui + VITAMINA B1 25mg + VITAMINA B2 5mg + VITAMINA B3 25mg + VITAMINA B5 20 mg + VITAMINA B6 25mg +VITAMINA C 400Mmg +VITAMINA D2000ui + ZINCO QUELADO 15mg)	24
82	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 9 - 30doses	24
	(FORMULA: COLINA 138mg + MAGNESIO QUELADO 130mg + SELENIO QUELADO 34mcg + VITAMINA B1 1,2mg + VITAMINA B5 5mg + VITAMINA B6 1,3 mg + VITAMINA B9 240mcg + VITAMINA B12 2,4mcg + VITAMINA D 5mcg + VITAMINA E 10mg + ZINCO QUELADO 7mg)	
83	CRATAEGUS EXT SECO 30mg + PASSIFLORA ALATA EXT SECO 100mg + SALIX ALBA 100mg 60 doses	12
84	CREATINA 300 gr	12
85	CURCUMA LONGA 250mg 60 doses	12
86	CURCUMA LONGA 500mg + DIMALATO DE MAGNESIO 200mg + UC II 40mg 60 doses	12
87	CURCUMA LONGA EXT SECO 250mg + UC II 40mg 60 doses	12
88	D PANTENOL 3% + NANOFATOR AFGF 2,5% + NANOFATOR EGF 2,5% + VIT E OLEOSA 0,5% + CREME CICATRIZANTE 70 gr	12
89	DIACEREINA 50mg 30 doses	1500
90	DIACEREINA 50mg 60 doses	750



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

91	DIACEREINA 50mg + FAMOTIDINA 20mg + MELOXICAM 7,5mg + PARACETAMOL 500mg 60 doses	12
92	DIACEREINA 50mg + UC II 40mg + VITAMINA D3 1000ui 30 doses	12
93	DIACEREINA 50mg + UC II 40mg 30 doses	12
94	DULOXETINA 30mg + FAMOTIDINA 20mg + MELOXICAM 7,5mg + PARACETAMOL 500mg 30 doses	12
95	DUTASTERIDA 0,5mg + TANSULOSINA 0,4mg 30 doses	12
96	DUTASTERIDA 0,5mg + TANSULOSINA 0,4mg 120 doses	12
97	ESOMEPRAZOL 40mg 30 doses	12
98	FAMOTIDINA 40mg + FLUFENAZINA 0,5mg + NAPROXENO 500mg + NORTRIPTILINA 15mg 30 doses	12
99	FAMOTIDINA 40mg + NORTRIPTILINA 25mg + PREGABALINA 50mg 30 doses	12
100	FAMOTIDINA 40mg + PARACETAMOL 400mg + PREGABALINA 35mg + TRAMADOL 70mg 30 doses	12
101	FAMOTIDINA 40mg + PARACETAMOL 400mg + PREGABALINA 75mg + TRAMADOL 50mg 60 doses	12
102	FAMOTIDINA 40mg 30 doses	12
103	FILTRO SOLAR FPS 100 120 gr	12
104	FILTRO SOLAR FPS 50bege claro 60 gr	12
105	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% + METILPABENO 0,18% + FLAVORIZANTE MENTA 1% + AGÚA PURIFICADA 1000 ml	12
106	GINKGO BILOBA 80mg 60 doses	12
107	GINKGO BILOBA 80mg 30 doses	12
108	GLUTAMINA 150 gr	12
109	GLUTAMINA 5g 30 env	12
110	GREEN TEA 150mg + LUTEINA 100mg + POLYPODIUM LEUCOTOMOS 240mg 90 doses	12
111	ISOFLAVONA 100mg 30 doses	12
112	MAGNESIO DIMALATO 260mg 60 doses	12
113	MAGNESIO DIMALATO 500mg 60 doses	12
114	MELATONINA 4mg 30 doses	12
115	MELATONINA 4mg 60 doses	12
116	MENAQUINONA 125mcg 60 doses	12
117	METILCOBALAMINA 1000mcg 30 doses	12
118	METILFOLATO 4,5mg + VITAMINA B12 1mg + VITAMINA B6 30mg 60 doses	12
119	METOTREXATO 15mg 4 doses	12
120	METOTREXATO 20mg 4 doses	12
121	MULTIVITAMINAS 400mcg 30 doses	12
122	NIMODIPINA 30mg 90 doses	12
123	NORTRIPTILINA 50 mg + PANTOPRAZOL 30mg 30 doses	12
124	NORTRIPTILINA 50mg + PANTOPRAZOL 30mg 60 doses	12
125	OMEGA 3 CAPS OL 1g 60 doses	12
126	ORLISTATE 120mg 60 doses	12
127	PAPAINA 10% + GEL JAGUAR 100 gr	12



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

128	PAPAINA 6% + GEL JAGUAR 50 gr	12
129	PAROXETINA 20mg 30 doses	12
130	PEG 4000 13g 30 env	36
131	PEG 4000 13g 90 env	36
132	PEG 4000 14g 30 env	36
133	PEG 4000 15g 30 env	36
134	PEG 4000 3g 30 env	36
135	PEG 4000 SEM ELETROLITOS 10g 30 env	36
136	PLACEBO 500mg 500 doses	12
137	PREGABALINA 100mg 30 doses	12
138	TANSULOSINA 0,4mg 30 doses	12
139	TESTOSTERONA 0,5% + PENTRAVAN 30 gr	12
140	TOLTERODINA TARTARATO 4mg 30 doses	12
141	UC II 40mg 30 doses	120
142	UC II 40mg 60 doses	60
143	UREIA 10% + CREME 100 gr	360
144	UREIA 100mg/1g 30 gr	50
145	VIT D 4000ui / 1ml 10 ml	10
146	VITAMINA B12 500mcg 60 doses	12
147	WHEY PROTEIN 450 gr	12

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em manipulação de medicamentos, para atender os pacientes usuários do Centro de saúde de Orindiúva, pelo período de 12 (DOZE) meses, garantindo o acesso e adesão ao tratamento proposto pelo médico no controle de doenças e melhor qualidade de vida dos pacientes.

### **4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

Será solicitado a cada 15 dias a manipulação dos medicamentos mediante receita, contendo nome completo do paciente, formulação, assinatura e carimbo do médico(a), exceto receitas com prioridade que devem ser solicitados com urgência no mesmo dia.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM e/ou 90 (noventa) dias a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

Todos os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:

- a) Nome do paciente.
- b) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
- c) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
- d) Posologia do medicamento.
- e) Data de fabricação e data de validade.
- f) Uso diurno ou noturno.
- g) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação, além do código interno.

O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

## **5. DOS PRAZOS**

As entregas serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo responsável do Centro de Saúde e a entrega deverá ser efetuada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da expedição da ordem de compra.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

6.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

6.3 Entregar os produtos de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao Município a enviar as receitas controladas originais para empresa Contratada.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos itens listados, para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

8.2. A contratação visa garantir a continuidade do tratamento adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo total estimado da aquisição é de R\$ 411.960,16 (quatrocentos e onze mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme somatória dos valores médios unitários que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AC HIALURONICO 150MG + COLAGENO TIPO II 40MG + MSM 900MG 30 DOSES	12	R\$ 146,12	R\$ 1.753,44
2	AC HIALURONICO 80MG + MOVE 100MG + UC II 40MG 30 DOSES	12	R\$ 272,35	R\$ 3.268,20
3	ACETAMINOFENO 400MG + AMITRIPTILINA 30MG + CODEINA 15MG + FAMOTIDINA 40MG 30 DOSES	12	R\$ 68,52	R\$ 822,24
4	ACIDO ALFA LIPOICO 600MG 30 DOSES	12	R\$ 162,42	R\$ 1.949,04
5	ACIDO FOLICO 1MG + FAMOTIDINA 40MG + TRIANCINOLONA 2MG 30 DOSES	12	R\$ 33,73	R\$ 404,76
6	ACIDO FOLICO 1MG + MAGNESIO DIMALATO 300MG + UC II 40MG 30 DOSES	12	R\$ 101,78	R\$ 1.221,36
7	ACIDO HIALURONICO 80MG + COLAGENO 11G + UC II 40MG 30 ENV	12	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96
8	ACIDO HIALURONICO 80MG + COLAGENO 11G + UC II 40MG 60 ENV	12	R\$ 468,78	R\$ 5.625,36
9	ACIDO PANGAMICO 100MG + PIRIDOXINA 300MG + ZINCO QUELADO 30MG 60 DOSES	12	R\$ 124,90	R\$ 1.498,80
10	ACIDO SALICILICO 1,5% + CETOCONAZOL 2% + OLEO DE MELALEUCA 2% + PIRICTIONE LAMINA 1,5% SHAMPOO 100 ML*	12	R\$ 53,03	R\$ 636,36
11	ALFA BISABOLOS 1% + NANO KOJIC 4% + RESVERATROL 3% + SERUM 30 ML	12	R\$ 135,85	R\$ 1.630,20



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

12	ALOE VERA EXTRATO GLICOLICO 2% + D PANTENOL 2% + PCA NA 5% + OLEO SEMENTE DE UVA 2% + CREME 500 GR	12	R\$ 213,57	R\$ 2.562,84
13	ALOPURINOL 200MG + BENZOBROMARONA 60MG 60 DOSES	12	R\$ 145,40	R\$ 1.744,80
14	ALPRAZOLAM 1,5MG + AMITRIPTILINA 10MG + VENLAFAXINA 45MG 30 DOSES	12	R\$ 35,40	R\$ 424,80
15	ALPRAZOLAM 2,5MG + AMITRIPTILINA 5MG + VENLAFAXINA 35MG 30 DOSES	12	R\$ 32,93	R\$ 395,16
16	ALPRAZOLAM 2MG + VENLAFAXINA 150MG 60 DOSES	12	R\$ 132,12	R\$ 1.585,44
17	AMITRIPTILINA 10MG + CARISOPRODOL 150MG + CODEINA 30MG + FAMOTIDINA 40MG + PARACETAMOL 500MG 60 DOSES	12	R\$ 144,53	R\$ 1.734,36
18	BICARBONATO DE SODIO 0,1755G + CLORETO DE POTASSIO 0,0466G + MACROGOL 13,1225G 30 ENV	12	R\$ 157,40	R\$ 1.888,80
19	BIOTINA 5MG + CISTINA 20MG + LEVEDURA 100MG + PABA 20MG + PANTOTENATO DE CALCIO 60MG + QUERATINA 20MG + TIAMINA 60MG 60 DOSES	12	R\$ 85,63	R\$ 1.027,56
20	BROMOPRIDA 8MG + DIMETICONA 100MG + DOMPERIDONA 10MG + PANCREATINA 80MG + SENE EXT SECO 50MG 30 DOSES	12	R\$ 46,83	R\$ 561,96
21	BUPROPIONA 100MG 30 DOSES*	12	R\$ 38,63	R\$ 463,56
22	CALCIO 250MG + MAGNESIO DIMALATO 63MG + VITAMINA D 25MCG + VITAMINA K2MK7 65MCG 30 DOSES	12	R\$ 40,27	R\$ 483,24
23	CAMOMILA EXT SECO 150MG + HERBATONIN 50MG + MAGNOLIA EXT SECO 75MG + MULUNGU EXT SECO 100MG 30 DOSES	12	R\$ 54,47	R\$ 653,64
24	CAMOMILA EXT SECO 150MG + HERBATONIN 50MG + MAGNOLIA EXT SECO 75MG + MULUNGU EXT SECO 100MG 60 DOSES	12	R\$ 97,75	R\$ 1.173,00
25	CAMOMILA EXT SECO 150MG + MAGNOLIA EXT SECO 75MG + MULUNGU EXT SECO 100MG 120 DOSES	12	R\$ 175,20	R\$ 2.102,40
26	CARVÃO ATIVADO 10G 1ENV	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
27	CARVÃO ATIVADO 50G 1 EN	10	R\$ 42,87	R\$ 428,70
28	CASTANHA DA INDIA EXT SECO 500MG 60 DOSES	12	R\$ 52,40	R\$ 628,80
29	CHA VERDE 250MG + GOMAS DE COLÁGENO 30 UNID*	24	R\$ 98,37	R\$ 2.360,88
30	CIACOBALAMINA 1000MCG 30 DOSES	36	R\$ 33,67	R\$ 1.212,12
31	CICLOBENZAPRINA 10MG + CODEINA 30MG + MELOXICAM 15MG + PARACETAMOL 350MG 30 DOSES	12	R\$ 63,15	R\$ 757,80
32	CICLOBENZAPRINA 10MG + FAMOTIDINA 40MG + NORTRIPTILINA 50MG + PARACETAMOL 400MG 60 DOSES	12	R\$ 120,40	R\$ 1.444,80
33	CICLOBENZAPRINA 10MG + FAMOTIDINA 40MG + PREGABALINA 100MG + TRAMADOL 50MG 60 DOSES	12	R\$ 246,93	R\$ 2.963,16
34	CICLOBENZAPRINA 10MG + PREGABALINA 50MG 30 DOSES	12	R\$ 46,23	R\$ 554,76
35	CICLOBENZAPRINA 2,5MG + DIACEREINA 50MG + DIPIRONA 500MG + FAMOTIDINA 20MG + TRAMADOL 50MG 60 DOSES	12	R\$ 242,80	R\$ 2.913,60
36	CICLOBENZAPRINA 3MG + DIACEREINA 50MG + FAMOTIDINA 40MG + PARACETAMOL 325MG + TRAMADOL 75MG 30 DOSES	12	R\$ 173,77	R\$ 2.085,24
37	CICLOBENZAPRINA 3MG + FAMOTIDINA 40MG + PARACETAMOL 300MG + PREGABALINA 75MG + TRAMADOL 70MG 30 DOSES	12	R\$ 168,80	R\$ 2.025,60
38	CICLOBENZAPRINA 5MG + COENZIMA Q10 200MG + FAMOTIDINA 30MG 30 DOSES	12	R\$ 91,33	R\$ 1.095,96
39	CICLOBENZAPRINA 5MG + DULOXETINA 60MG + FAMOTIDINA 40MG 30 DOSES	12	R\$ 100,97	R\$ 1.211,64
40	CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINA 20MG + PARACETAMOL 500MG + TRAMADOL 50MG 180 DOSES	12	R\$ 530,58	R\$ 6.366,96



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

41	CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINA 20MG + PARACETAMOL 500MG + TRAMADOL 50MG 60 DOSES	12	R\$	222,17	R\$	2.666,04
42	CICLOBENZAPRINA 5MG + FAMOTIDINA 40MG + GABAPENTINA 300MG + PARACETAMOL 400MG + TRAMADOL 50MG 30 DOSES	12	R\$	146,87	R\$	1.762,44
43	CICLOBENZAPRINA 5MG + HIDROXICLOROQUINA 200MG + NORTRIPTILINA 20MG 30 DOSES	12	R\$	102,02	R\$	1.224,24
44	CICLOBENZAPRINA 7MG + FAMOTIDINA 40MG + PREGABALINA 75MG + TRAMADOL 50MG 60 DOSES	12	R\$	235,03	R\$	2.820,36
45	CLORETO DE MAGNESIO 250MG + CURCUMINA 200MG + UC II 40MG 30 DOSES	12	R\$	100,07	R\$	1.200,84
46	COBRE QUELADO 900MCG + COLECALCIFEROL 5MCG + MANGANES QUELADO 1,66MG + UC II 40MG + ZINCO QUELADO 7MG 30 DOSES	12	R\$	78,63	R\$	943,56
47	CODEINA 15MG + DULOXETINA 60MG + FAMOTIDINA 40MG 30 DOSES	12	R\$	114,57	R\$	1.374,84
48	CODEINA 15MG + FAMOTIDINA 40MG + PARACETAMOL 400MG + PIRIDOXINA 200MG 30 DOSES	12	R\$	74,00	R\$	888,00
49	CODEINA 30MG + COLAGENO TIPO II 40MG + FAMOTIDINA 40MG + MAGNESIO DIMALATO 500MG 30 DOSES	12	R\$	157,53	R\$	1.890,36
50	CODEINA 30MG + COLAGENO TIPO II 40MG + FAMOTIDINA 40MG + MAGNESIO DIMALATO 500MG 60 DOSES	12	R\$	284,83	R\$	3.417,96
51	CODEINA 30MG + DEFLAZACORT 3MG + FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAM 15MG PARACETAMOL 500MG 30 DOSES	12	R\$	90,87	R\$	1.090,44
52	CODEINA 30MG + DEFLAZACORT 6MG + FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAM 15MG 30 DOSES	12	R\$	68,73	R\$	824,76
53	CODEINA 30MG + DIACEREINA 50MG + FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 500MG 60 DOSES	12	R\$	176,98	R\$	2.123,76
54	CODEINA 30MG + DUOXETINA 15MG + FAMOTIDINA 20MG + PARACETAMOL 500MG 60 DOSES	12	R\$	174,83	R\$	2.097,96
55	CODEINA 30MG + FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAM 3MG + PARACETAMOL 500MG + TRAMADOL 100MG 60 DOSES	12	R\$	338,80	R\$	4.065,60
56	CODEINA 30MG + FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 350MG 30 DOSES	12	R\$	77,77	R\$	933,24
57	CODEINA 50MG + DIACEREINA 50MG + FAMOTIDINA 30MG + PARACETAMOL 500MG 60 DOSES	12	R\$	202,00	R\$	2.424,00
58	COENZIMA Q10 100MG 60 DOSES	12	R\$	87,17	R\$	1.046,04
59	COENZIMA Q10 200MG 30 DOSES	12	R\$	86,57	R\$	1.038,84
60	COENZIMA Q10 200MG 60 DOSES*	12	R\$	117,93	R\$	1.415,16
61	COENZIMA Q10 30MG + CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 300MG + MAGNESIO DIMALATO 200MG 30 DOSES	12	R\$	70,40	R\$	844,80
62	COLAGENO TIPO II 40MG + COLECALCIFEROL 2000UI + MAGNESIO DIMALATO 300MG 30 DOSES	12	R\$	101,97	R\$	1.223,64
63	COLAGENO TIPO II 40MG + COLECALCIFEROL 2000UI + MAGNESIO DIMALATO 300MG 60 DOSES	12	R\$	176,15	R\$	2.113,80
64	COLAGENO TIPO II 40MG + DEFLAZACORT 3MG + FAMOTIDINA 20MG + PREGABALINA 50MG 120 DOSES	12	R\$	339,83	R\$	4.077,96
65	COLAGENO TIPO II 40MG + DEFLAZACORT 3MG + FAMOTIDINA 20MG + PREGABALINA 50MG 30 DOSES	12	R\$	107,83	R\$	1.293,96
66	COLAGENO TIPO II 40MG + DEFLAZACORT 3MG + FAMOTIDINA 20MG + PREGABALINA 50MG 60 DOSES	12	R\$	198,57	R\$	2.382,84
67	COLECALCIFEROL 1000UI + DULOXETINA 30MG + FAMOTIDINA 40MG + MAGNESIO DIMALATO 300MG + UC II 40MG 30 DOSES	12	R\$	145,03	R\$	1.740,36
68	COLECALCIFEROL 1000UI + METILCOBALAMINA 500MCG 30 DOSES	12	R\$	32,90	R\$	394,80





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

69	COLECALCIFEROL 1000UI + METILCOBALAMINA 500MCG 60 DOSES	12	R\$ 33,48	R\$ 401,76
70	COLECALCIFEROL 2000UI + CURCUMA LONGA EXT SECO 200MG + MAGNESIO DIMALATO 300MG + UC II 40MG 30 DOSES	12	R\$ 123,03	R\$ 1.476,36
71	COLECALCIFEROL 2000UI + DULOXETINA 60MG + FAMOTIDINA 40MG + MAGNESIO DIMALATO 500MG + UC II 40MG 30 DOSES	12	R\$ 207,42	R\$ 2.489,04
72	COLECALCIFEROL 2000UI 30 DOSES	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
73	COLECALCIFEROL 5000UI 4 DOSES	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
74	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 1 - 30 DOSES	24	R\$ 182,87	R\$ 4.388,88
75	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 2 + PANTOPRAZOL SODICO 40MG - 30 DOSES	24	R\$ 199,33	R\$ 4.783,92
76	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 3 + PANTOPRAZOL SODICO 30MG + FAMOTIDINA 15MG - 30 DOSES	24	R\$ 126,79	R\$ 3.042,96
77	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 4 - 30DOSES	24	R\$ 157,67	R\$ 3.784,08
78	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 5 - 30DOSES	24	R\$ 149,23	R\$ 3.581,52
79	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 6 - 30DOSES	24	R\$ 74,23	R\$ 1.781,52
80	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 7 - 30 DOSES	24	R\$ 89,50	R\$ 2.148,00
81	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 8 - 30 DOSES	24	R\$ 348,83	R\$ 8.371,92
82	COMPLEXO VITAMINAS E MINERAIS 9 - 30DOSES	24	R\$ 51,07	R\$ 1.225,68
83	CRATAEGUS EXT SECO 30MG + PASSIFLORA ALATA EXT SECO 100MG + SALIX ALBA 100MG 60 DOSES	12	R\$ 57,17	R\$ 686,04
84	CREATINA 300 GR	12	R\$ 184,88	R\$ 2.218,56
85	CURCUMA LONGA 250MG 60 DOSES	12	R\$ 81,42	R\$ 977,04
86	CURCUMA LONGA 500MG + DIMALATO DE MAGNESIO 200MG + UC II 40MG 60 DOSES	12	R\$ 198,98	R\$ 2.387,76
87	CURCUMA LONGA EXT SECO 250MG + UC II 40MG 60 DOSES	12	R\$ 159,73	R\$ 1.916,76
88	D PANTENOL 3% + NANOFATOR AFGF 2,5% + NANOFATOR EGF 2,5% + VIT E OLEOSA 0,5% + CREME CICATRIZANTE 70 GR	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
89	DIACEREINA 50MG + FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 500MG 60 DOSES	12	R\$ 135,67	R\$ 1.628,04
90	DIACEREINA 50MG + UC II 40MG + VITAMINA D3 1000UI 30 DOSES	12	R\$ 106,30	R\$ 1.275,60
91	DIACEREINA 50MG + UC II 40MG 30 DOSES	12	R\$ 95,23	R\$ 1.142,76
92	DIACEREINA 50MG 30 DOSES	1500	R\$ 44,80	R\$ 67.200,00
93	DIACEREINA 50MG 60 DOSES	750	R\$ 73,95	R\$ 55.462,50
94	DULOXETINA 30MG + FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAM 7,5MG + PARACETAMOL 500MG 30 DOSES	12	R\$ 85,87	R\$ 1.030,44
95	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG 120 DOSES	12	R\$ 111,87	R\$ 1.342,44
96	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG 30 DOSES	12	R\$ 63,60	R\$ 763,20
97	ESOMEPRAZOL 40MG 30 DOSES	12	R\$ 85,77	R\$ 1.029,24
98	FAMOTIDINA 40MG + FLUFENAZINA 0,5MG + NAPROXENO 500MG + NORTRIPTILINA 15MG 30 DOSES	12	R\$ 112,73	R\$ 1.352,76
99	FAMOTIDINA 40MG + NORTRIPTILINA 25MG + PREGABALINA 50MG 30 DOSES	12	R\$ 62,27	R\$ 747,24
100	FAMOTIDINA 40MG + PARACETAMOL 400MG + PREGABALINA 35MG + TRAMADOL 70MG 30 DOSES	12	R\$ 152,40	R\$ 1.828,80
101	FAMOTIDINA 40MG + PARACETAMOL 400MG + PREGABALINA 75MG + TRAMADOL 50MG 60 DOSES	12	R\$ 263,27	R\$ 3.159,24
102	FAMOTIDINA 40MG 30 DOSES	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

103	FILTRO SOLAR FPS 100 120 GR	12	R\$ 92,90	R\$ 1.114,80
104	FILTRO SOLAR FPS 50BEGE CLARO 60 GR	12	R\$ 100,07	R\$ 1.200,84
105	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% + METILPABENO 0,18% + FLAVORIZANTE MENTA 1% + AGÚA PURIFICADA 1000 ML	12	R\$ 51,50	R\$ 618,00
106	GINKGO BILOBA 80MG 30 DOSES	12	R\$ 29,50	R\$ 354,00
107	GINKGO BILOBA 80MG 60 DOSES	12	R\$ 42,60	R\$ 511,20
108	GLUTAMINA 150 GR	12	R\$ 68,50	R\$ 822,00
109	GLUTAMINA 5G 30 ENV	12	R\$ 69,29	R\$ 831,48
110	GREEN TEA 150MG + LUTEINA 100MG + POLYPODIUM LEUCOTOMOS 240MG 90 DOSES	12	R\$ 295,85	R\$ 3.550,20
111	ISOFLAVONA 100MG 30 DOSES	12	R\$ 43,73	R\$ 524,76
112	MAGNESIO DIMALATO 260MG 60 DOSES	12	R\$ 76,83	R\$ 921,96
113	MAGNESIO DIMALATO 500MG 60 DOSES	12	R\$ 89,78	R\$ 1.077,36
114	MELATONINA 4MG 30 DOSES	12	R\$ 35,23	R\$ 422,76
115	MELATONINA 4MG 60 DOSES	12	R\$ 62,87	R\$ 754,44
116	MENAQUINONA 125MCG 60 DOSES	12	R\$ 58,03	R\$ 696,36
117	METILCOBALAMINA 1000MCG 30 DOSES	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
118	METILFOLATO 4,5MG + VITAMINA B12 1MG + VITAMINA B6 30MG 60 DOSES	12	R\$ 91,52	R\$ 1.098,24
119	METOTREXATO 15MG 4 DOSES	12	R\$ 42,77	R\$ 513,24
120	METOTREXATO 20MG 4 DOSES	12	R\$ 57,67	R\$ 692,04
121	MULTIVITAMINAS 400MCG 30 DOSES	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
122	NIMODIPINA 30MG 90 DOSES	12	R\$ 41,27	R\$ 495,24
123	NORTRIPTILINA 50 MG + PANTOPRAZOL 30MG 30 DOSES	12	R\$ 50,30	R\$ 603,60
124	NORTRIPTILINA 50MG + PANTOPRAZOL 30MG 60 DOSES	12	R\$ 74,10	R\$ 889,20
125	OMEGA 3 CAPS OL 1G 60 DOSES	12	R\$ 78,83	R\$ 945,96
126	ORLISTATE 120MG 60 DOSES	12	R\$ 139,53	R\$ 1.674,36
127	PAPAINA 10% + GEL JAGUAR 100 GR	12	R\$ 58,30	R\$ 699,60
128	PAPAINA 6% + GEL JAGUAR 50 GR	12	R\$ 29,23	R\$ 350,76
129	PAROXETINA 20MG 30 DOSES	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
130	PEG 4000 13G 30 ENV	36	R\$ 155,07	R\$ 5.582,52
131	PEG 4000 13G 90 ENV	36	R\$ 379,93	R\$ 13.677,48
132	PEG 4000 14G 30 ENV	36	R\$ 145,03	R\$ 5.221,08
133	PEG 4000 15G 30 ENV	36	R\$ 150,90	R\$ 5.432,40
134	PEG 4000 3G 30 ENV	36	R\$ 48,90	R\$ 1.760,40
135	PEG 4000 SEM ELETROLITOS 10G 30 ENV	36	R\$ 127,42	R\$ 4.587,12
136	PLACEBO 500MG 500 DOSES	12	R\$ 247,50	R\$ 2.970,00
137	PREGABALINA 100MG 30 DOSES	12	R\$ 65,30	R\$ 783,60
138	TANSULOSINA 0,4MG 30 DOSES	12	R\$ 34,73	R\$ 416,76
139	TESTOSTERONA 0,5% + PENTRAVAN 30 GR	12	R\$ 80,27	R\$ 963,24
140	TOLTERODINA TARTARATO 4MG 30 DOSES	12	R\$ 88,88	R\$ 1.066,56
141	UC II 40MG 30 DOSES	120	R\$ 72,89	R\$ 8.746,80



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

142	UC II 40MG 60 DOSES	60	R\$	144,99	R\$	8.699,40
143	UREIA 10% + CREME 100 GR	360	R\$	56,83	R\$	20.458,80
144	UREIA 100MG/1G 30 GR	50	R\$	79,60	R\$	3.980,00
145	VIT D 4000UI /1ML 10 ML	10	R\$	32,50	R\$	325,00
146	VITAMINA B12 500MCG 60 DOSES	12	R\$	35,63	R\$	427,56
147	WHEY PROTEIN 450 GR	12	R\$	158,67	R\$	1.904,04

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

020700 Fundo Municipal de Saúde / 10.303.0128.2031.0000  
Manutenção da Assistência Farmacêutica / 3.3.90.30.09 Material Farmacológico

## **13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **13.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- a) Comprovação de que a empresa possui experiência prática na execução de objeto de característica semelhante, mediante apresentação de atestados ou outro documento hábil;
- b) Inscrição ou registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- d) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, contendo: Manipulação de Hormônios, Manipulação de Antibióticos, Manipulação de Baixo Índice Terapêutico;
- e) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- f) Alvará da Polícia Federal.

### **13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**13.1.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

---

**Sidra Martes Lopes de Souza**  
**Farmacêutica**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**PROCESSO Nº 53/2024**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>	
<b>INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:</b>	
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>	

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Valor Total R\$</b>						
<b>Valor Total por extenso</b>						

A empresa ..... declara que:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.
2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste processo.
4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias;
6. **DECLARA**, ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° \_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no pregão eletrônico em referência, tendo por objeto o registro de preços de fraldas descartáveis,

**DECLARA:**

**a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(representante da licitante)**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2024**

O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, Centro, na cidade de Orindiuva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MIRELI CRISTIAN LEITE RUVIERI MARTINS, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Centro, nesta cidade de Orindiuva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 02/2024, Processo Administrativo n.º 39/2024, para REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DIABÉTICOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **I – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços de **medicamentos manipulados**, para aquisição futura e entrega parcelada, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 09/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Total

#### **III – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**3.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**a)** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**b)** mantiverem sua proposta original.

**3.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**3.6.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2.0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

**3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.10.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**a)** convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **V – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **VI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **VII – DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Orindiuva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.